



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241105CE00003
LICITAÇÃO Nº. 00003/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
RUA JANÚNCIO BALBUINO, S/N - CENTRO - JUNCO DO SERIDÓ - PB.
CEP: 58640-000 - E-mail: licitajuncodoseridol@gmail.com - Tel.: (83) 3464-1069.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.084.054/0001-57, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão de Contratação, doravante denominada Comissão, sediada no endereço acima, às 08:30 horas do dia 05 de Dezembro de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência nº 00003/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE BOM JESUS.

Data de abertura da sessão pública: 05/12/2024. Horário: 08:30 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 05/12/2024. Horário: 08:40 - horário de Brasília.
Local: licitanet.com.br

1.0. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE BOM JESUS, VISANDO CUMPRIR O CONVÊNIO N.º 879755/2018, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
- 1.3. A licitação será realizada em um único item.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE BOM JESUS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
- 1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
- 2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo

encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Comissão, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: licitanet.com.br.

2.3.A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.juncodoserido.pb.gov.br;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.licitanet.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

3.3.O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 3 (três) meses.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.010.17 512 3013 1018 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E PERFURAÇÃO DE POÇOS - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - RECURSOS DO CONVÊNIO N.º 879755/2018, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: licitanet.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 00003/2024 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - PB" ◀. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: ETA COMPACTA E AUTOMÁTICA PARA ATÉ 3M³/H, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

6.9.1.1. O referido profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução da obra, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.9.1.2. O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.9.1.3. Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.10. GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pela Comissão, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 2.890,25. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas)

horas, contado da solicitação da Comissão. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 1127-4. Conta Corrente - 5119-5. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: licitanet.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.A Comissão poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.25.2. Empresas brasileiras;

- 10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.26.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.26.4. A Comissão solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.26.5. É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.27. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.28. Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2. A Comissão poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1. É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.3.6. Não comprovar, quando solicitado pela Comissão recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.
- 11.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.4.1. É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Comissão, que comprove:
- 11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.4.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.
- 11.5. A Comissão poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Comissão verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de uma pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.3.14.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.14.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.14.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.9.1.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pela Comissão, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Comissão, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Comissão; ou

12.6.2.De ofício, a critério da Comissão, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Comissão, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16.Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Comissão no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1.Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3.Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2.A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.2.1.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.2.0 ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: licitanet.com.br

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada

nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no

respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

20.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
- 23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
- 23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: licitanet.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

Junco do Seridó - PB, 18 de Novembro de 2024.

EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00003/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE BOM JESUS, VISANDO CUMPRIR O CONVÊNIO N.º 879755/2018, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE BOM JESUS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DISTRITO DE BOM JESUS.	SERVIÇO	1	289.025,25	289.025,25
TOTAL					289.025,25

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 3 (três) meses.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações

administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0. DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

LUCINALDO MATIAS DA NÓBREGA
SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024

PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE BOM JESUS, VISANDO CUMPRIR O CONVÊNIO N.º 879755/2018, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DISTRITO DE BOM JESUS.	SERVIÇO	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00003/2024

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241105CE00003

CONTRATO N°: .../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ n° 09.084.054/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Neide Melo Fragoso, Brasileira, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF n° 024.423.944-48, Carteira de Identidade n° 1.510.725 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica n° 00003/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE BOM JESUS, VISANDO CUMPRIR O CONVÊNIO N.º 879755/2018, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica n° 00003/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.010.17 512 3013 1018 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E PERFURAÇÃO DE POÇOS - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - RECURSOS DO CONVÊNIO N.º 879755/2018, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 3 (três) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: ...;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua

extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Junco do Seridó - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00003/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00003/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

OBRA: Implantação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água
LOCAL: Comunidade de Bom Jesus
CONVÊNIO Nº: 031130/2018
VALOR TOTAL: R\$ 286.025,25
REPASSÉ: R\$ 286.135,00
CONTRAPARTIDA: R\$ 2.890,25 INCREMENTO: R\$ 0,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI SERVIÇOS 26,27%
BDI MATERIAS E EQUIPAMENTOS 16,89%
DATA BASE: AGOSTO/2024

ITEM	CÓDIGO	BASE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	PR. UNIT + BDI	TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					22.642,48
1.1	cpu-01	SEINFRA CE	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 2,00x4,00m	un	1,00	3.000,24	3.000,24	3.000,24
1.2	cpu-02	SINAPI	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	mês	3,00	5.904,88	5.904,88	17.714,64
1.3	cpu-03	SINAPI	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	un	1,00	2.227,60	2.227,60	2.227,60
2.0			CAPTAÇÃO					18.418,63
2.1			RECUPERAÇÃO DE POÇO TUBULAR					4.885,00
2.1.2	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA	m²	72,41	3,81	4,81	348,30
2.1.12	cpu-23	SINAPI/ORSE	REALIZAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E ESTIMULAÇÃO DO POÇO, REALIZADO MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR PELO MÉTODO DE FLUXO E REFLUXO, INCLUINDO OPERAÇÃO E A INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR, EM CONFORMIDADE COM A NBR12244. EM COM PLUNGEAMENTO APÓS O USO DO COMPRESSOR.	h	0,00	223,94	223,94	0,00
2.1.11	cpu-07	SINAPI	REALIZAÇÃO DE TESTE DE VAZÃO, RECUPERAÇÃO DO NÍVEL D'ÁGUA DO POÇO E RELATÓRIO TÉCNICO COM GRÁFICOS E PLANILHAS.	h	12,00	232,80	232,80	2.793,60
2.1.12	cpu-08	ORSE	REALIZAÇÃO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA (COLETA E TRANSPORTE).	un	2,00	621,19	621,19	1.242,38
2.1.13	cpu-09	SINAPI/ORSE	REALIZAÇÃO DE DESINFECÇÃO DO POÇO.	un	2,00	133,33	133,33	266,66
2.1.8	cpu-06	SINAPI/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAP MACHO PVC GEOMECÂNICO STD. EM DN 6", INCLUSIVE ANEL DE VEDAÇÃO E BORRACHA. (TAMPA DE POÇO)	un	2,00	117,03	117,03	234,06
2.2			MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇO					13.534,63
2.2.1	cpu-10	SINAPI	CONSTRUÇÃO DA BOCA DO POÇO COM TUIJOS CERÂMICOS 9X19X19 CM, ASSENTADOS EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, COM DIMENSÕES 0,50X0,50X0,40 M	un	0,00	100,47	100,47	0,00
2.2.2	cpu-11	SINAPI	CONSTRUÇÃO DA LAJE DE PROTEÇÃO EM CONCRETO USINADO CONVENCIONAL (NÃO BOMBÁVEL) CLASSE DE RESISTÊNCIA C10, COM BRITA 1 E 2, SLUMP = 90MM +/- 10 MM (NBR 8953) (1,0M X1,0M X 0,2 M)	m²	1,00	102,45	102,45	102,45
2.2.3	cpu-12	SINAPI	ABRIGO PARA O QUADRO DE COMANDO DA ELETROBOMBA E PARA O CLORADOR, EM ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS (TUIJOS), COM FUNDAÇÃO DE PEDRA ARGAMASSADA E COBERTA DE LAJE PRÉ-MOLDADA, INCLUINDO PISO CIMENTADO, CHAPISCO, REBOCO E PINTURA A CAL EM TRÊS DEMÃOS, COM DIMENSÕES DE 1,30X1,30X1,80 M E COM PORTÃO DE GRADIL DE FERRO COM DIMENSÕES 0,80X1,70 M.	un	1,00	3.842,03	3.842,03	3.842,03
2.2.4	cpu-13	SINAPI	ELETROBOMBA SUBMERSA 2 CV E PEÇAS, INCLUINDO VÁLVULA DE RETENÇÃO E REGISTRO, DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO DE RECALQUE DE ATÉ 1 1/4", PROFUNDIDADE DA BOMBA DE ATÉ 36 METROS, INCLUSIVE REDE ELÉTRICA DESDE O QUADRO DE COMANDO ATÉ A BOMBA - FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO.	un	1,00	9.590,15	9.590,15	9.590,15
3.1	cpu-16	SINAPI	IMPLANTAÇÃO DE REDE ADUTORA EM TUBOS DE PVC PBA DE 50MM - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m	414,89	47,32	57,52	23.864,47
4.0			ESTAÇÃO COMPACTA PARA TRATAMENTO DE ÁGUAS, ATÉ 3m³/h					151.056,95
4.1		Cotação	ETA COMPACTA E AUTOMÁTICA PARA ATÉ 3M³/H, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	129.230,00	151.056,95	151.056,95
4.1.1			PAINEL ELÉTRICO E CONTROLE	un	1,00			
4.1.2			CALHA DE FLOCULAÇÃO	un	1,00			
4.1.3			DECANTADOR LAMELAR DE FUNDO CÔNICO	un	1,00			
4.1.4			SISTEMA DE DOSAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS	un	1,00			
4.1.5			FILTRO COM LEITO DE CARVÕES	un	1,00			
4.1.6			PLATAFORMA DE APOIO	un	1,00			
4.1.7			MOTO-BOMBA DO FILTRO DE 2 CV'S	un	1,00			
4.1.8			TANQUES EM PRFV DE 10M³	un	1,00			
4.1.9			MOTO-BOMBA DE FILTRO 3/4 CV PARA AJUSTE DE VAZÃO	un	1,00			
5.0			DEMOLIÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO					4.448,09
5.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	5,86	47,31	59,74	350,08
5.2	97627	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	12,60	123,16	155,51	1.959,43
5.3	97627	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	3,84	123,16	155,51	597,16
5.4	97629	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	3,40	57,34	72,40	246,16
5.5	97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TUIJO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m³	4,98	88,95	112,32	559,35
5.6	100973	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	m³	30,68	8,30	10,48	321,53
5.7	97912	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	92,04	3,55	4,48	412,34
6.0			RESERVATÓRIO 20M³					66.396,67
6.1	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES	m²	20,25	56,63	71,51	1.448,08
6.2			INFRAESTRUTURA, SUPERESTRUTURA E ELEVAÇÃO					
6.2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	m³	26,46	70,85	89,46	2.367,11
6.2.2	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR QUE 1,5M E MENOR QUE 2,50M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERENCIA	m²	11,56	5,21	6,58	76,06
6.2.3	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSIVE ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	m²	0,58	701,71	886,05	513,91
6.2.4	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	m²	2,50	121,62	153,57	383,93
6.2.5	104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM	kg	204,91	9,99	12,61	2.583,92
6.2.6	104921	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM	kg	63,88	9,47	11,96	764,00

Ricardo Moura de Araújo
Eng. Civil & Seg. do Trabalho
C.R.E.A. 7.365.0-0/0



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

OBRA: Implantação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água
LOCAL: Comunidade de Bom Jesus
CONVÊNIO Nº: 031130/2018
VALOR TOTAL: R\$ 288.025,25
REPASSÉ: R\$ 286.135,00
CONTRAPARTIDA: R\$ 2.890,25 INCREMENTO: R\$ 0,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI SERVIÇOS 26,27%
BDI MATERIAIS E EQUIPAMENTOS 16,89%

DATA BASE: AGOSTO/2024

ITEM	CÓDIGO	BASE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	PR. UNIT + BDI	TOTAL
6.2.7	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	m³	4,28	461,02	582,13	2.491,52
6.2.8	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	m³	4,28	243,57	307,56	1.316,36
6.2.9	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL APLIADO COM SOQUETE	m²	22,18	21,49	27,14	601,97
6.2.10	00093/ORSE	CEHOP/SE	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	m²	7,28	515,90	651,43	4.742,41
6.2.11	C3320	SEINFRA/CE	CIMBRAMENTO DE MADEIRA	m²	137,43	44,77	56,53	7.768,92
6.3			CONCRETO ARMADO PARA PILARES DA EDIFICAÇÃO					
6.3.1	92427	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 8 UTILIZAÇÕES	m²	6,73	53,59	67,67	455,42
6.3.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM	kg	76,84	12,76	16,11	1.237,89
6.3.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM	kg	94,48	10,36	13,08	1.235,80
6.3.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7(CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	m³	4,04	461,02	582,13	2.351,81
6.3.5	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	m³	4,04	243,57	307,56	1.242,54
6.4			CONCRETO ARMADO PARA VIGAS DA EDIFICAÇÃO					
6.4.1	92448	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES	m²	4,08	151,70	191,55	781,52
6.4.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM	kg	32,20	12,76	16,11	518,74
6.4.3	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM	kg	69,86	11,55	14,58	1.018,56
6.4.4	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM	kg	170,32	8,76	11,06	1.883,74
6.4.5	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM	kg	279,10	8,50	10,73	2.994,74
6.4.6	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7(CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	m³	1,84	461,02	582,13	1.071,12
6.4.7	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	m³	2,27	243,57	307,56	698,16
6.5			CONCRETO ARMADO PARA LAJES/PAREDES DE RESERVATÓRIO					
6.5.1	92484	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES	m²	7,56	201,20	254,06	1.920,69
6.5.2	92768	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM	kg	2,74	12,37	15,62	42,80
6.5.3	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM	kg	101,12	11,78	14,87	1.503,65
6.5.4	92770	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM	kg	25,64	11,15	14,08	361,01
6.5.5	92771	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM	kg	76,16	9,98	12,60	959,62
6.5.6	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM	kg	7,40	8,76	11,06	81,84
6.5.7	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM	kg	74,48	8,50	10,73	799,17
6.5.8	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7(CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	m³	1,66	461,02	582,13	966,34
6.5.9	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	m³	1,66	243,57	307,56	510,55
6.6			DIVERSOS					
6.6.1	C2774	SEINFRA/CE	ESCALADA TIPO MARINHEIRO EM AÇO CA-50 9,52MM, INCLUSO PINTURA COM FUNDO ANTI-OXIDANTE	m	13,20	88,42	111,85	1.473,78
6.6.2	00824/ORSE	CEHOP/SE	Para-raio tipo Franklin 350mm, lão cromado, para decida 1 cabo, c/suporte e conectores p/cabo terra, inclusive mastro aço galv 3mx2" e base	un	1,00	767,74	969,43	969,43
6.6.3	cpu-18	SINAPI	ILUMINAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO DE OBSTÁCULO ELEVADO	un	1,00	1.124,01	1.124,01	1.124,01
6.6.4	99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1,1/2 ESPACADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF. 04/2019 P	m	13,20	434,26	548,34	7.238,09
6.6.5	cpu-22		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	un	1,00	798,31	798,31	798,31
6.6.6	cpu-27	SINAPI	BARRA LISA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	35,06	54,28	54,28	1.903,06
6.6.7	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM IMPERMEABILIZANTE SEMI-FLEXÍVEL, 3 DEMÃOS	m²	35,06	31,64	39,95	1.400,65
6.6.8	cpu-28	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4, PREPARO MANUAL, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	m³	2,51	1.094,14	1.094,14	2.746,29
6.6.9	C0645	SEINFRA/CE	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	4,00	228,36	288,35	1.153,40
6.6.10	C3681	SEINFRA/CE	Portão de ferro tubular com modura barra chata, com requadro - Fornecimento e assentamento	m²	1,68	453,07	572,09	961,11
6.6.11	C0588	SEINFRA/CE	CAIAÇÃO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCÃO DE FIXADOR COM DUAS DEMÃOS	m²	125,36	5,27	6,65	833,64

VALOR GLOBAL R\$ 288.025,25

Rivaldo Moura de Araujo
Eng. Civil & Seg. do Trabalho
C.R.E.A. - 7.365.0. PE





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

OBRA: Implantação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água
 PROPRIETÁRIO: Município de Junco do Seridó
 LOCAL: Comunidade de Bom Jesus
 CONVÊNIO Nº: 031130/2018
 VALOR TOTAL: R\$ 288.025,25
 ENCARGOS SOCIAIS: 87,29% (H) e 48,27% (M)
 REPASSE: R\$ 286.136,00
 DATA-BASE: AGOSTO/2024
 BDI Serviços: 26,27%
 BDI Equipamentos: 16,88%
 CONTRAPARTIDA: R\$ 2.890,25
 INCREMENTO: R\$ -

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO

cpu-01							un
BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CEHOP/SE	00051/ORSE	Placa de obra, em chapa de aço galvanizado, com dimensões 4,00 x 2,00 m - Fornecimento e assentamento.	m²	8.000	375,03	3.000,24	
						Subtotal	3.000,24
						BDI Serviços	789,16
						TOTAL DO SERVIÇO	3.789,40
cpu-02							un
SEINFRA/CE	C4997	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS.	mês	1.000	1.097,99	1.097,99	
SINAPI	90777	Engenheiro Civil de Obra Junior com encargos complementares	h	20.000	106,10	2.122,00	
SINAPI	92145	Caminhonete cabine simples com motor 1.6 flex, cambio manual, pot 101/104 cv, 2 portas. Chp diurno. AF 11/2015.	chp	20.000	72,82	1.456,40	
						Subtotal	4.676,39
						BDI Serviços	1.228,49
						TOTAL DO SERVIÇO	5.904,88
cpu-03							un
A		Mobilização de equipamentos, materiais e pessoal.				Subtotal A:	882,06
SINAPI	53827	Caminhão toco, peso bruto total 14.300 kg, carga útil máxima 9590 kg, distância entre eixos 4,76 m, potência 185 cv (não inclui carroceria) - materiais na operação. AF 06/2014	h	4.000	110,16	440,64	
SINAPI	92145	Caminhonete cabine simples com motor 1.6 flex, cambio manual, pot 101/104 cv, 2 portas. Chp diurno. AF 11/2015	chp	4.000	72,82	291,28	
SINAPI	88241	Ajudante de serviços gerais com encargos complementares	h	8.000	18,77	150,16	
						Subtotal B:	882,06
B		Desmobilização de equipamentos, materiais e pessoal.					
SINAPI	53827	Caminhão toco, peso bruto total 14.300 kg, carga útil máxima 9590 kg, distância entre eixos 4,76 m, potência 185 cv (não inclui carroceria) - materiais na operação. AF 06/2014	h	4.000	110,16	440,64	
SINAPI	92145	Caminhonete cabine simples com motor 1.6 flex, cambio manual, pot 101/104 cv, 2 portas. Chp diurno. AF 11/2015	chp	4.000	72,82	291,28	
SINAPI	88241	Ajudante de serviços gerais com encargos complementares	h	8.000	18,77	150,16	
						Subtotal	1.764,16
						BDI Serviços	463,44
						TOTAL DO SERVIÇO	2.227,60
cpu-04							un
SINAPI	90779	(Geólogo) Engenheiro de Minas senior com encargos complementares	h	4.000	132,44	529,76	
SINAPI	88284	Motorista de veículo leve	h	4.750	19,19	91,15	
SINAPI	92145	Caminhonete cabine simples com motor 1.6 flex, cambio manual, potência 101/104 cv, 2 portas - chp diurno	CHP	4.750	72,82	345,90	
SINAPI	4222	Gasolina comum	l	20.000	6,13	122,60	
						Subtotal	1.089,41
						BDI Serviços	286,19
						TOTAL DO SERVIÇO - R\$	1.375,60
cpu-05							h
SINAPI	90964	Compressor de ar rebocável, vazão 89 pcm, pressão 102psi, motor a diesel	chp	1.000	32,31	32,31	
SINAPI	4221	Óleo diesel combustível comum	l	8.000	5,78	46,24	
SINAPI	4227	Óleo lubrificante para motores de equipamentos pesados (caminhões, tratores, retros, etc.)	l	0.100	26,95	2,70	
SINAPI	88241	Ajudante 1 de serviços gerais com encargos complementares	h	1.000	18,77	18,77	
SINAPI	88241	Ajudante 2 de serviços gerais com encargos complementares	h	1.000	18,77	18,77	
SINAPI	88263	Cavouqueiro ou operador de perfuratriz/rompedor com encargos complementares	h	1.000	19,46	19,46	
						Subtotal	138,25
						BDI Serviços	23,46
						BDI Equipamentos	8,27
						TOTAL DO SERVIÇO	189,98
cpu-06							un
CEHOP/SE	06282/ORSE	Tampa de poço galvanizada DN 6"	un	1.000	107,28	107,28	
SINAPI	88263	Cavouqueiro ou operador de perfuratriz/rompedor com encargos complementares	h	0,150	19,46	2,92	
SINAPI	88272	Técnico de sondagens com encargos complementares	h	0,150	45,53	6,83	
						Subtotal	117,03
						BDI Serviços	2,56
						BDI Equipamentos	18,12
						TOTAL DO SERVIÇO	137,71
cpu-07							h
SINAPI	3346	Locação de grupo gerador de 20 a 80 kVA, motor diesel rebocável, acionamento manual	h	1.000	18,36	18,36	
SINAPI	783	Locação de bomba submersível potência até 2cv	h	1.000	1,60	1,60	
SINAPI	92145	Caminhonete cabine simples com motor 1.6 flex, cambio manual, potência 101/104 cv, 2 portas - chp diurno	chp	0,250	72,82	18,21	
SINAPI	4222	Gasolina comum	l	0,250	6,13	1,53	
SINAPI	4221	Óleo diesel combustível comum	l	4.000	5,78	23,12	
SINAPI	88241	Ajudante 1 de serviços gerais com encargos complementares	h	1.000	18,77	18,77	
SINAPI	88241	Ajudante 2 de serviços gerais com encargos complementares	h	1.000	18,77	18,77	
SINAPI	90779	(Geólogo) Engenheiro de Minas Senior com encargos complementares	h	1.000	132,44	132,44	
						Subtotal	232,80
						BDI Serviços	49,44
						BDI Equipamentos	7,53
						TOTAL DO SERVIÇO	289,77
cpu-08							un
BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

OBRA: Implantação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água
 PROPRIETÁRIO: Município de Junco do Seridó
 LOCAL: Comunidade de Bom Jesus
 CONVÊNIO Nº: 031130/2018 DATA-BASE: AGOSTO/2024
 VALOR TOTAL: R\$ 288.025,25 BDI Serviços: 26,27%
 ENCARGOS SOCIAIS: 87,29% (H) e 49,27% (M) BDI Equipamentos: 16,89%
 REPASSE: R\$ 286.135,00 CONTRAPARTIDA: R\$ 2.890,25
 INCREMENTO: R\$

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO

CEHOP/SE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
CEHOP/SE	06312/ORSE	Análise físico-química da água	un	1,000	565,21	565,21
CEHOP/SE	06313/ORSE	Análise bacteriológica da água	un	1,000	55,98	55,98
					Subtotal	621,19
					BDI Serviços	163,19
					TOTAL DO SERVIÇO	784,38
cpu-09 SERVIÇO: Realização de desinfecção de poço, incluindo material de limpeza, instalação e desinstalação de compressor						
BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SINAPI	90964	Compressor de ar rebocável, vazão 89 pcm, pressão 102psi, motor a diesel	chp	1,000	32,31	32,31
SINAPI	4221	Óleo diesel combustível comum	l	6,000	5,78	34,68
SINAPI	4227	Óleo lubrificante para motores de equipamentos pesados (caminhões, tratores, retros, etc.)	l	0,100	26,95	2,70
CEHOP/SE	00615/ORSE	Cloro líquido para limpeza e desinfecção	l	1,000	6,64	6,64
SINAPI	88241	Ajudante 1 de serviços gerais com encargos complementares	h	1,000	18,77	18,77
SINAPI	88241	Ajudante 2 de serviços gerais com encargos complementares	h	1,000	18,77	18,77
SINAPI	88263	Cavouqueiro ou operador de perçuratriz/rompedor com encargos complementares	h	1,000	19,46	19,46
					Subtotal	133,33
					BDI Serviços	23,46
					BDI Equipamentos	7,43
					TOTAL DO SERVIÇO	164,22
cpu-10 SERVIÇO: Construção da boca do poço com tijolos cerâmicos 9x19x19 cm, assentados em argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com dimensões 0,50x0,50x0,40 m						
BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SINAPI	103929	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF 12/2021	m²	0,800	77,66	62,13
SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	m²	1,100	3,75	4,13
SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m²	1,100	31,10	34,21
					Subtotal	100,47
					BDI Serviços	26,39
					TOTAL DO SERVIÇO	126,86
cpu-11 SERVIÇO: Construção de laje de proteção em concreto usinado convencional (não bombeável) classe de resistência c20, com brita 1 e 2, SLUMP = 80mm +/- 10 mm (NBR 8953) (2,0m x 2,0m x 0,2 m)						
BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SINAPI	14041	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL (NAO BOMBEAVEL) CLASSE DE RESISTENCIA C10, COM BRITA 1 E 2, SLUMP = 80 MM +/- 10 MM (NBR 8953)	m³	0,200	512,23	102,45
					Subtotal	102,45
					BDI Serviços	26,91
					TOTAL DO SERVIÇO	129,36
cpu-12 SERVIÇO: Abrigo para o quadro de comando da eletrobomba e para o clorador, em alvenaria de blocos cerâmicos (tijolos), com fundação de pedra argamassada e cobertura de laje pré-moldada, incluindo piso cimentado, chapisco, reboco e pintura a cal em três devãos, com dimensões de 1,30x1,30x1,80 m e com portão de grade de ferro com dimensões 0,80x1,70 m.						
BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SINAPI	93358	Escavação Manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30m	m³	0,780	70,85	55,26
CEHOP/SE	00093/ORSE	Embasamento em alvenaria pedra granítica argamassada traço (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 pedralhas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte	m³	0,780	515,90	402,40
SINAPI	93362	Reaterro manual apilado com soquete	m²	0,200	21,49	4,30
SINAPI	103921	Alvenaria de tijolo cerâmico furado 9x19x19 cm, 1 vez (espessura 19 cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada), preparo manual, junta 1 cm	m²	0,920	106,95	98,39
SINAPI	103929	Alvenaria de tijolo cerâmico furado 9x19x19 cm, 1/2 vez (espessura 9 cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada), preparo manual, junta 1 cm	m²	6,800	77,66	528,09
SINAPI	101964	Laje pré-moldada para forro, sobrecarga 100 kg/m², vãos até 3,50 m/E=8 cm, com lajotas e capeamento com concreto fck=20mpa, 3 cm, inter-eixo 38 cm, com escoramento (reaproveitamento 3 vezes) e ferragem negativa	m²	2,560	160,90	411,90
SINAPI	98346	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica (com polímeros tipo lapp), e=3 mm	m²	2,560	130,49	334,05
SINAPI	87879	Chapisco traço 1:4 (cimento e areia), espessura 0,5 cm, preparo mecanico da argamassa	m²	13,600	3,75	51,00
SINAPI	87529	Massa unica traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média), espessura 2,0cm, preparo manual da argamassa	m²	13,600	31,10	422,96
SEINFRA/CE	C0688	Caiação int ou ext sobre revestimento liso c/adoção de fixador com duas demãos	m²	13,600	5,27	71,67
SINAPI	101750	Piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento rústico espessura 2,0 cm - preparo manual da argamassa	m²	1,000	46,51	46,51
SEINFRA/CE	C3681	Portão de ferro tubular com modura barra chata, com requadro - Fornecimento e assentamento	m²	1,360	453,07	616,18
					Subtotal	3.042,71
					BDI Serviços	799,32
					TOTAL DO SERVIÇO	3.842,03
cpu-13 SERVIÇO: Eletrobomba submersa 2 CV e peças, incluindo válvula de retenção e registro, diâmetro da tubulação de recalque de até 1 1/4", profundidade da bomba de até 35 metros, inclusive rede elétrica desde o quadro de comando até a bomba - Fornecimento, montagem e instalação.						
BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SINAPI	799	BOMBA SUBMERSA DE DIÂMETRO DE 4" PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, ELÉTRICA, TRIFÁSICA OU MANOFÁSICA, POTÊNCIA 1,97 HP, 20 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIÂMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 5,40 M³ A 164 M / 0,80 M³/H	un	1,000	5.388,09	5.388,09
cpu-24	Serviços	Quadro de comando elétrico c/ chave de partida direta p/ motores c/ fusível Diâzed de 20 A e acessórios, inclusive voltímetro, amperímetro, sensores de nível e relé falta de fase	un	1,000	83,52	83,52



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

OBRA: Implantação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água
 PROPRIETÁRIO: Município de Junco do Seridó
 LOCAL: Comunidade de Bom Jesus
 CONVÊNIO Nº: 0311302018
 VALOR TOTAL: R\$ 288.025,25
 ENCARGOS SOCIAIS: 87,29% (H) e 49,27% (M)
 REPASSE: R\$ 286.135,00
 DATA-BASE: AGOSTO/2024
 BDI Serviços: 26,27%
 BDI Equipamentos: 15,89%
 CONTRAPARTIDA: R\$ 2.850,25
 INCREMENTO: R\$ -

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO

cpu-24	Materials	Quadro de comando elétrico c/ chave de partida direta p/ motores c/ fusível Diazed de 20 A e acessórios, inclusive voltímetro, amperímetro, sensores de nível e rgle falta de fase	un	1,000	1.247,75	1.247,75
SINAPI	11675	Registro PVC esfera vs soldável DN 32 mm	un	1,000	28,95	28,95
SINAPI	1788	Curva de ferro galvanizado 90° rosca fêmea ref. 1 1/4"	un	1,000	71,02	71,02
SINAPI	1940	Curva PVC 90° roscável, 1 1/4", água fria predial	un	2,000	33,05	66,10
SINAPI	3911	Luva de ferro galvanizado rosca 1 1/4"	un	8,000	20,92	167,36
SINAPI	3878	Luva PVC com rosca para água fria predial 1 1/4"	un	2,000	11,86	23,72
SINAPI	9860	Tubo PVC roscável EB-892 p/ água fria predial 1 1/4"	m	36,000	24,41	879,76
SINAPI	109	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca para registro 40 mm x 1 1/4"	un	2,000	3,67	7,34
SINAPI	10411	Válvula de retenção horizontal bronze (PN-25) 1 1/4" 400psi, tampa com porca de união - extermidades com rosca	un	1,000	238,02	238,02
SINAPI	2674	Eletroduto de PVC roscável de 3/4" sem luva	m	6,000	4,75	28,50
SINAPI	1879	Curva PVC 90° para eletroduto roscável 3/4"	un	1,000	1,33	1,33
SINAPI	12034	Curva PVC 180° 3/4" para eletroduto roscável	un	1,000	2,29	2,29
SINAPI	1891	Luva PVC roscável para eletroduto 3/4"	un	3,000	0,58	1,74
SINAPI	404	Fita isolante auto-fusão BT ref. 3M ou similar	m	1,800	1,22	1,22
SINAPI	3146	Fita veda rosca em rol. 18 mm x 10 m	un	0,500	2,01	1,01
SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,000	126,91	126,91
SINAPI	34621	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2	m	60,000	16,36	981,60
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,000	22,58	45,16
SINAPI	88247	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,000	18,65	37,30
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,000	21,46	42,92
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,000	18,01	36,02
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,000	22,78	45,56
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,000	18,98	37,96
					Subtotal	9.590,15
					BDI Serviços	119,62
					BDI Equipamentos	1.542,87
					TOTAL DO SERVIÇO	11.252,64
cpu-34	SERVIÇO: Cerca com mourões de concreto reto 10x10 cm, espessamento 1,25 m (total de 12 mourões), cravados 0,50 m, com escoras de 10x10 cm nos cantos (total de 4 escoras) e com 8 fios de arame farpado com dimensões de 5x5 metros e com portão de grade com dimensões de 0,80x1,70 m - Fornecimento, montagem e assentamento.					un
BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SINAPI	94963	Concreto não estrutural, consumo 150 kg/m³, preparo com betoneira, sem lançamento	m³	0,270	407,15	109,93
SINAPI	340	Arame farpado 16 bwg - 0,047 kg/m	m	169,840	1,38	234,38
SINAPI	4107	Mourão de concreto reto 10x10 cm H=2,30 m	un	12,000	52,84	634,08
SINAPI	4111	Escora ou mourão de concreto 10x10 cm H=2,30 m	un	4,000	44,34	177,36
SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares	h	6,700	22,58	151,29
SEINFRA/CE	C3641	Portão de ferro tubular com modura barra chata, com requadro - Fornecimento e assentamento	m²	1,400	453,07	634,30
					Subtotal	1.941,34
					BDI Serviços	235,25
					BDI Equipamentos	176,64
					TOTAL DO SERVIÇO	2.353,23
cpu-15	SERVIÇO: Implantação de dosador eletromagnético.					un
BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
CEHOP/SE	08979/DRSE	Hipoclorador/Bomba dosadora analógica de soluções, vazão de 0,5 à 1,5 l/h e pressão até 15 bar	un	1,000	729,60	729,60
CEHOP/SE	09225/DRSE	Instalação e montagem de bomba dosadora	un	1,000	18,42	18,42
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,000	22,78	45,56
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,000	18,98	37,96
					Subtotal	831,54
					BDI Serviços	26,78
					BDI Equipamentos	123,23
					TOTAL DO SERVIÇO	981,55
cpu-16	SERVIÇO: Implantação de rede adutora em tubos PVC PBA 50 mm - Fornecimento e assentamento.					m
BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SINAPI	99063	Locação de rede de água ou esgoto	m	1,000	7,50	7,50
SINAPI	90105	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retroscavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura menor que 0,8 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência.	m³	0,300	7,65	2,30
cpu-19	Serviços	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retroscavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura menor que 0,8 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência.	m³	0,060	16,33	0,98
cpu-20	Serviços	ESCAVAÇÃO MANUAL EM ROCHA BRANDA, ATÉ 2,00m	m³	0,040	115,03	4,60
SINAPI	88316	SERVENITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,050	17,91	0,90
SINAPI	368	Areia fina - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	h	0,056	120,00	6,72
SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	0,290	19,97	5,79
SINAPI	93382	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m³	0,050	21,49	1,07
SINAPI	368	Areia para aterro retirada da jazida	m³	0,055	60,00	3,30
SINAPI	36084	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647+5%	m	1,050	12,67	13,30
SINAPI	325	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXÃO PVC PBA, DN 50 MM, PARA REDE AGUA	un	0,167	2,60	0,43
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,024	18,01	0,43
					Subtotal	47,32



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

OBRA: Implantação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água
 PROPRIETÁRIO: Município de Junco do Seridó
 LOCAL: Comunidade de Bom Jesus
 CONVÊNIO Nº: 031130/2018 DATA-BASE: AGOSTO/2024
 VALOR TOTAL: R\$ 288.025,25 BDI Serviços: 26,27%
 ENCARGOS SOCIAIS: 87,29% (H) e 49,27% (M) BDI Equipamentos: 16,89%
 REPASSE: R\$ 286.135,00 CONTRAPARTIDA: R\$ 2.880,25
 INCREMENTO: R\$

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO

						BDI Serviços	6,19
						BDI Equipamentos	4,01
						TOTAL DO SERVIÇO	67,52
cpu-17 SERVIÇO: Reaterro de vala com material de empréstimo							
BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	m³
SINAPI	93382	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m³	1,000	21,49	21,49	
SINAPI	368	Areia para aterro retirada da jazida	m³	1,100	60,00	66,00	
						Subtotal	87,49
						BDI Serviços	5,65
						BDI Equipamentos	11,15
						TOTAL DO SERVIÇO - R\$	104,29
cpu-18 SERVIÇO: Homenagem de obstáculo elevado							
BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	un
CEHOP/SE	03477/DRSE	Sinalizador noturno led com fotocélula	un	4,000	72,57	290,28	
SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares	h	1,200	22,78	27,34	
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	h	1,200	17,91	21,49	
SINAPI	91868	Eletroduto rígido rosçável, PVC, DN 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação.	m	29,000	12,35	358,15	
SINAPI	91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	58,000	4,49	260,42	
						Subtotal	957,68
						BDI Serviços	12,83
						BDI Equipamentos	183,50
						TOTAL DO SERVIÇO	1.224,01
cpu-19 SERVIÇO: Escavação, carga e transporte mecanizado em vala até 1,50m em solo de 2a categoria, distância até 300m							
BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	m³
SINAPI	90991	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, capacidade 0,8m³, potência 110hp	chp	0,040	192,53	7,70	
SINAPI	91386	Caminhão basculante 10 m³, traccado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica	chp	0,019	257,25	4,89	
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	h	0,019	17,91	0,34	
						Subtotal	12,93
						BDI Serviços	3,40
						TOTAL DO SERVIÇO	16,33
cpu-20 SERVIÇO: Escavação manual em rocha branda, até 2,00m							
BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	m³
SINAPI	90964	Compressor de ar rebocável, vazão 89 pcm, pressão 102psi, motor a diesel	chp	0,150	32,31	4,85	
SINAPI	95702	Perfuratriz manual, potência 5 cv	chp	0,250	37,99	9,50	
SINAPI	90776	Encarregado geral com encargos complementares	h	1,500	21,31	31,97	
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	h	2,500	17,91	44,78	
						Subtotal	91,10
						BDI Serviços	23,93
						TOTAL DO SERVIÇO	115,03
cpu-21 SERVIÇO: Retirada de pavimentação em paralelepípedo							
BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	m²
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	h	0,600	17,91	10,75	
						Subtotal	10,75
						BDI Serviços	2,82
						TOTAL DO SERVIÇO	13,57
cpu-22 SERVIÇO: Instalação hidráulica							
BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	m
SINAPI	7696	Tubo aço galvanizado com costura, classe media, dn 2", e = *3,65* mm, peso *5,10* kg/m (EXTRAVASOR)	m	32,000	75,21	2.406,72	
SINAPI	7697	Tubo aço galvanizado com costura, classe media, dn 1.1/2", e = *3,25* mm, peso *3,61* kg/m (ALIMENTAÇÃO)	m	13,000	52,15	677,95	
SINAPI	1809	Curva 90 graus de ferro galvanizado, de 1 1/2"	und	3,000	83,06	249,18	
SINAPI	3912	Luva em aço galvanizado Ø 2"	und	4,000	39,21	156,84	
SINAPI	3939	Luva em aço galvanizado Ø 1 1/2"	und	4,000	25,60	102,40	
SINAPI	111	Adaptador PVC PBA JE bolsa/rosca DN 50mm x 1 1/4"	und	4,000	8,35	33,40	
SINAPI	108	Adaptador PVC PBA JE bolsa/rosca DN 40mm x 1 1/4"	und	4,000	3,67	14,680	
SINAPI	6028	Registro de gaveta Ø 2" - bruto latão	und	2,000	138,78	277,56	
SINAPI	6010	Registro de gaveta Ø 1 1/2" - bruto latão	und	1,000	99,64	99,64	
SINAPI	3148	Fita PVC rolo com 50m	und	4,000	7,41	29,64	
SINAPI	94800	Torneira de bóia real, rosçável, 2", fornecida e instalada em reservação de água.	und	1,000	250,40	250,40	
SINAPI	88267	Encanador com encargos complementares	h	3,000	21,46	64,38	
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	h	3,000	17,91	53,73	
SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares	h	3,000	22,58	67,74	
						BDI Serviços	114,60
						BDI Equipamentos	683,71
						TOTAL DO SERVIÇO	798,31
cpu-23 SERVIÇO: Realização de desenvolvimento e estimulação do povo, realizado mediante a utilização de compressor de ar pelo método de fluxo e refluxo, incluindo operação e a instalação de compressor de ar, em conformidade com a NBR12244. Em com plugueamento após o uso do compressor.							
BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	h
SINAPI	95621	Perfuratriz pneumática para rocha tipo Atlas Copco RH-658 ou equivalente	h	1,000	16,09	16,09	
SINAPI	90972	Compressor de ar diesel rebocável 250 a 275 pcm	h	1,000	76,46	76,46	
CEHOP/SE	12543/CRSE	Hexametáfosfato de sódio	kg	1,000	22,76	22,76	
SINAPI	4221	Óleo diesel combustível comum	l	8,000	5,78	46,24	
SINAPI	4227	Óleo lubrificante para motores de equipamentos pesados (caminhões, tratores, retros, etc.)	l	0,200	26,95	5,39	
SINAPI	88243	Ajudante 1 de serviços gerais com encargos complementares	h	1,000	18,77	18,77	
SINAPI	88241	Ajudante 2 de serviços gerais com encargos complementares	h	1,000	18,77	18,77	
SINAPI	88263	Cavouqueiro ou operador de perfuratriz/rompedor com encargos complementares	h	1,000	19,46	19,46	
						Subtotal	223,94
						BDI Serviços	39,29
						BDI Equipamentos	12,56
						TOTAL DO SERVIÇO	275,79



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

OBRA: Implantação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água
 PROPRIETÁRIO: Município de Junco do Seridó
 LOCAL: Comunidade de Bom Jesus
 CONVENIO Nº: 031130/2018
 VALOR TOTAL: R\$ 288.025,25
 ENCARGOS SOCIAIS: 87,29% (H) e 49,27% (M)
 REPASSE: R\$ 286.135,00
 DATA-BASE: AGOSTO/2024
 BDI Serviços: 26,27%
 BDI Equipamentos: 16,89%
 CONTRAPARTIDA: R\$ 2.890,25
 INCREMENTO: R\$ -

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO

cpu-24	SERVIÇO: Quadro de comando de bombas completo para poço artesiano.						m
BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CEHOP/SE	08697/ORSE	Barramento trifásico	un	1,000	162,10	162,10	
ORSE	10767/ORSE	Fusível Diazed 63A	m	1,000	129,55	129,55	
ORSE	00266/ORSE	Base para fusível Diazed 63A	un	1,000	135,75	135,75	
ORSE	03032/ORSE	Caixa tipo J em chapa metálica para quadro de comando 60x50x20cm	un	1,000	381,92	381,92	
ORSE	03032/ORSE	Caixa de derivação/ligação para eletroduto	un	1,000	381,92	381,92	
SINAPI	2388	Disjuntor tipo dif/lec, tripolar de 10 ate 50a	un	1,000	56,51	56,51	
SINAPI	88254	Eletricista com encargos complementares	h	2,000	22,78	45,56	
SINAPI	88247	Ajudante especializado (de eletricista) com encargos complementares	h	2,000	18,98	37,96	
		Subtotal				1.331,27	
		BDI Serviços				402,28	
		BDI Equipamentos				183,37	
		TOTAL DO SERVIÇO				1.916,92	
cpu-25	SERVIÇO: Colchão de areia, inclusive mão-de-obra de espalhamento, transporte com carro de mão e fornecimento comercial.						m³
BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	h	1,000	17,91	17,91	
SINAPI	366	Areia fina - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m³	1,120	120,00	134,40	
		Subtotal				152,31	
		BDI Serviços				4,70	
		BDI Equipamentos				22,70	
		TOTAL DO SERVIÇO				179,71	
cpu-26	SERVIÇO: Instalação de rede elétrica de baixa tensão (BT), com entrada de energia e poste auxiliar- Fornecimento, montagem e instalação						m
BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
SINAPI	41195	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, 150 KG, H = 8 M, (NBR 8451)	und	1,000	492,63	492,63	
SINAPI	1062	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA 1 MEDIDOR MONOFÁSICO, EM CHAPA DE AÇO 20 USG (PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL)	und	1,000	236,74	236,74	
SINAPI	89272	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRACÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO, AF. 11/2014	h	0,250	215,62	53,91	
SINAPI	841	Cabo de alumínio nu com alma de aço, bitola 4 AWG	kg	0,050	57,81	2,89	
SINAPI	9398	Isolador de roldana de porcelana vidrada pib7 22x72	und	0,030	5,92	0,18	
SINAPI	1094	Armação vertical com haste e contra-pino em chapa de ferro galvanizado 3/16" com 1 estribo sem isoladores	und	0,040	24,06	0,96	
SINAPI	4336	Parafuso sextavado zincado rosca inteira 5/8" x 3" com porca e arruela de pressão/média	und	0,016	5,55	0,09	
SINAPI	417	Alça pré formada de distribuição PUP para cabo de alumínio 25 mm²	und	0,004	4,07	0,02	
SINAPI	88264	Eletricista	h	1,000	22,78	22,78	
SINAPI	88243	Ajudante especializado	h	1,000	18,65	18,65	
		Subtotal				828,85	
		BDI Serviços				25,05	
		BDI Equipamentos				123,89	
		TOTAL DO SERVIÇO				977,79	
cpu-27	SERVIÇO: BARRA LISA TRACO 1: 3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO						m
BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
SINAPI	88309	PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	und	0,900	22,58	20,32	
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	und	0,900	17,91	16,12	
SINAPI	88679	ARGAMASSA TRACO 1: 3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL, AF. 08/2014	h	0,015	619,95	9,30	
SINAPI	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II - 32 KG 1 REVE 84024 BARRA LISA TRACO 1: 3 (CIMENTO E AREIA M	kg	1,000	0,70	0,70	
		Subtotal				46,44	
		BDI Serviços				6,15	
		BDI Equipamentos				1,69	
		TOTAL DO SERVIÇO				54,28	
cpu-28	ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, INCLUSIVE ADITIVO IMPERMEABILIZANTE						m
BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
SINAPI	88309	PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	und	6,000	22,58	135,48	
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	und	10,000	17,91	179,10	
SINAPI	379	Areia média	m³	1,216	120,00	145,92	
SINAPI	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II - 32 KG 1	kg	365,000	0,70	255,50	
SINAPI	123	Impermeabilizante p/ concreto e argamassa tipo Vedacit ou equivalente	kg	20,000	9,74	194,80	
		Subtotal				910,80	
		BDI Serviços				82,64	
		BDI Equipamentos				100,70	
		TOTAL DO SERVIÇO				1.094,14	
C100002-1	Retirada, limpeza e ressementamento de pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia espessura 10 cm, rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) considerando aproveitamento do paralelepípedo						m²
BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
SINAPI	366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,130	120,00	15,60	
SINAPI	87313	ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF. 06/2014	m²	0,021	480,28	10,09	
SINAPI	88260	CALETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,400	22,39	8,96	
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,910	17,91	34,21	
		Subtotal				68,86	
		BDI Serviços				13,99	
		BDI Equipamentos				2,63	
		TOTAL DO SERVIÇO				85,48	

OBS: COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA C100002-1 - COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DA PARAIBA (CAGEPA) BASEADO EM 02602/ORSE

Rivaldo Moura de Araújo
 Eng. Civil & Seg. do Trabalho
 CREA 17.048/2014

ESTADO DA PARAIBA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ	
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI PARA SERVIÇOS	
OBJETO: PROJETO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE AGUA	
LOCAL: COMUNIDADE BOM JESUS	
1. CUSTO DIRETO DA OBRA (CD):	
2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS (CD)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	PORCENTAGEM (%) ADOTADA
Custo de Administração Central – AC	3,43%
Garantia - G	0,28%
Risco - R	1,00%
Despesas Financeiras - DF	0,94%
3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA (PT)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	PORCENTAGEM (%) ADOTADA
Impostos - Total	10,65%
Tributos Federais	5,65%
Tributos Estaduais	0,00%
Tributos Municipais	5,00%
Lucro - L	6,74%
Fórmula do BDI	Onde:
$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$	BDI = Taxa de BDI
	AC = Taxa de administração central
	G = Garantia
	R = Risco
	DF = Despesas Financeiras
	L = Lucro
	I = Impostos
4. TAXA DE BDI (BDI):	26,27%
IMPOSTOS	
TIPO DO IMPOSTO	LUCRO PRESUM. (%)
PIS – Programa de Integração Social	0,65%
COFINS – Financ. da Seguridade Social	3,00%
CPRB	2,00%
SUBTOTAL	5,65%
ISS – Imposto Sobre Serviço ^(*)	5,00%
TOTAL GERAL	10,65%
(*) A taxa de incidência do ISS pode ser de 2 a 5%. Foi considerada a taxa cobrada pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, ou seja, 5% sobre a mão-de-obra.	

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIP.

OBJETO: PROJETO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE AGUA

LOCAL: COMUNIDADE BOM JESUS

1. CUSTO DIRETO DA OBRA (CD):**2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS (CD)**

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	PORCENTAGEM (%) ADOTADA
Custo de Administração Central – AC	1,50%
Garantia - G	0,30%
Risco - R	0,56%
Despesas Financeiras - DF	0,85%

3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA (PT)

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	PORCENTAGEM (%) ADOTADA
Custos Tributários - Total - T	8,15%
Tributos Federais	8,15%
Tributos Estaduais	0,00%
Tributos Municipais	0,00%
Margem de Contribuição Bruta (Benefício ou Lucro) – MC	4,00%

Fórmula do BDI

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

Onde:

BDI = Taxa de BDI

AC = Taxa de administração central

G = Garantia

R = Risco

DF = Despesas Financeiras

L = Lucro

I = Impostos

4. TAXA DE BDI (BDI): **16,89%****CUSTOS TRIBUTÁRIOS**

TIPO DO IMPOSTO	LUCRO PRESUM. (%)
PIS – Programa de Integração Social	0,65%
COFINS – Financ. da Seguridade Social	3,00%
CPRB	4,50%
SUBTOTAL	8,15%
TOTAL GERAL	8,15%

(*) A taxa de incidência do ISS pode ser de 2 a 5%. Foi considerada a taxa cobrada pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, ou seja, 5% sobre a mão-de-obra.

Rivaldo Moura de Araújo
 Eng. Civil & Seg. do Trabalho
 CR 10.141/2005-1/PE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUNCO DO SERIDÓ

OBRA: Implantação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água

PROPRIETÁRIO: Município de Junco do Seridó

LOCAL: Comunidade de Bom Jesus

CONVENIO Nº: 031130/2018

VALOR TOTAL: R\$ 289.025,25

ENCARGOS SOCIAIS: 87,29% (H) e 49,27% (M)

REPASSE: R\$ 286.135,00

DATA-BASE: AGOSTO/2024

BDI Serviços: 26,27%

BDI Equipamentos: 16,89%

CONTRAPARTIDA: R\$ 2.890,25

INCREMENTO: R\$ 0,00

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL

Item	Descrição dos serviços	Peso (%)	Valor dos serviços (R\$)	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06		
				Concedente (R\$)	Proporante (R\$)	%	Concedente (R\$)	Proporante (R\$)	%	Concedente (R\$)	Proporante (R\$)	%	Concedente (R\$)	Proporante (R\$)	%	Concedente (R\$)
1.0	SERVICOS PRELIMINARES	7,938	22.942,48	-	9.176,99	40,00	-	4.588,50	20,00	-	-	-	-	-	-	0,00
2.0	CAPTACÃO	6,373	18.419,63	-	9.209,82	50,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.0	REDE ADUTORA DOS POÇOS AO RESERVATÓRIO	8,257	23.864,47	-	-	70,00	-	7.159,34	30,00	-	-	-	-	-	-	0,00
4.0	ESTACA O COMPACTA PARA ATÉ 3m³/h	52,264	151.056,95	-	-	-	-	151.056,95	100,00	-	-	-	-	-	-	0,00
5.0	DEMOLIÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO	1,538	4.446,05	-	3.334,54	75,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6.0	RESERVATÓRIO 20M³	23,630	68.295,67	-	40.977,40	60,00	-	20.488,70	30,00	-	-	-	-	-	-	-
Total simples		100%	289.025,25	-	62.698,75	21,69	-	56.692,15	19,61	-	169.634,36	58,69	-	289.025,25	100,00	0,00
Total acumulado		100,00			62.698,75	21,69		289.025,25	100,00		289.025,25	100,00		289.025,25	100,00	0,00

Junco do Seridó, 15 de setembro de 2024
Local/Data

Responsável Técnico: *Rivaldo Moura de Araújo*
 Eng. Civil & Seg. do Trabalho
 CREA: 7.065.0-08



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

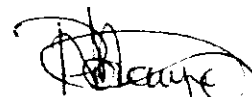
OBRA:
PROPRIETÁRIO:
LOCAL:
CONVÊNIO N°:
VALOR TOTAL:
ENCARGOS SOCIAIS:
REPASSE:

Implantação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água
Município de Junco do Seridó
Comunidade de Bom Jesus
031130/2018
R\$ 289.025,25
87,29% (H) e 49,27% (M)
R\$ 286.135,00

DATA-BASE: NOVEMBRO/2021
BDI Serviços: 26,27%
BDI Equipamentos: 16,89%
CONTRAPARTIDA: R\$ 2.890,25
INCREMENTO: R\$ 0,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DIMENSÕES						QUANT.	UNID	
2.2	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇO									
		Qtz.						TOTAL		
2.2.2	CONSTRUÇÃO DE LAJE DE PROTEÇÃO EM CONCRETO USINADO CONVENCIONAL (NÃO BOMBEÁVEL) C10, COM BRITA 1 E 2, SLUMP - 8CM +/- 1CM (NBR 8953) (1,0M X 1,0M X 0,2M).	1,00						= 1,00	un	
	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL (NÃO BOMBEÁVEL) CLASSE DE RESISTÊNCIA C10, COM BRITA 1 E 2, SLUMP = 80 MM +/- 10 MM (NBR 8953)	1,00	x	1,00	x	0,20		0,20	m²	
		Qtz.								
2.2.3	CASAS DE ABRIGO PARA O QUADRO DE COMANDO DA ELETROBOMBA E PARA O CLORADOR, EM ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS (TUJOS), COM FUNDAÇÃO DE PEDRA ARGAMASSADA E COBERTA DE LAJE PRÉ-MOLDADA, INCLUINDO PISO CIMENTADO, CHAPISCO, REBOCO E PINTURA A CAL EM TRÊS DEMÃOS, COM DIMENSÕES DE 1,30X1,30X1,80 M E COM PORTÃO DE GRADIL DE FERRO COM DIMENSÕES 0,80X1,70M.	1,00						= 1,00	un	
	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30M	1,30	x	4,00	x	0,50	x	0,30	= 0,78	m³
	EMBASAMENTO COM PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4	1,30	x	4,00	x	0,50	x	0,30	= 0,78	m³
	REATERRO MANUAL APLHADO COM SOQUETE	1,00	x	1,00	x	0,20		0,20	m³	
	ALVENARIA DE TUJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19 CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA NÃO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM	4,60	x	0,20				0,92	m²	
	ALVENARIA DE TUJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19 CM, 1/2 VEZ (ESPESSURA 9 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA NÃO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM	4,80	x	1,70	-	0,60	x	1,70	6,80	m²
	LAJE PRÉ-MOLDADA PARA FORRO, SOBRECARGA 100 KG/M², VÃOS ATÉ 3,50 M/E=8 CM, COM LAJOTAS E CAPEAMENTO COM CONCRETO FCK=20MPA, 3 CM, INTER-EIXO 38 CM, COM ESCORAMENTO (REAPROVEITAMENTO 3 VEZES) E FERRAGEM NEGATIVA	1,60	x	1,60				2,56	m²	
	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA (COM POLÍMEROS TIPO APP), E=3 MM	1,60	x	1,60				2,56	m²	
	CHAPISCO TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA	6,80	x	2,00				13,60	m²	
	MASSA ÚNICA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	6,80	x	2,00				13,60	m²	
	CAIÇÃO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOÇÃO DE FIXADOR COM DUAS DEMÃOS	6,80	x	2,00				13,60	m²	
	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO RÚSTICO ESPESSURA 2,0 CM - PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	1,00	x	1,00				1,00	m²	
	PORTÃO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	0,80	x	1,70				1,36	m²	
		Qtz.								
2.2.4	ELETROBOMBA SUBMERSA ATÉ 2 CV E PEÇAS, INCLUINDO VÁLVULA DE RETENÇÃO E REGISTRO, DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO DE RECALQUE DE ATÉ 1 1/4", INCLUSIVE REDE ELÉTRICA DESDE O QUADRO DE COMANDO ATÉ A BOMBA - FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO.	1,00						= 1,00	un	
		Qtz.								



Rivaldo Moura de Araújo

Eng. Civil & Seg. do Trabalho

C.R.C. - 7.265 / 11



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

OBRA: Implantação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água
PROPRIETÁRIO: Município de Junco do Seridó
LOCAL: Comunidade de Bom Jesus
CONVÊNIO N°: 031130/2018
VALOR TOTAL: R\$ 289.025,25
ENCARGOS SOCIAIS: 87,29% (H) e 49,27% (M)
REPASSE: R\$ 286.135,00
DATA-BASE: AGOSTO/2024
BDI Serviços: 26,27%
BDI Equipamentos: 16,89%
CONTRAPARTIDA: R\$ 2.890,25
INCREMENTO: R\$ 0,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DIMENSÕES							QUANT.	UNID	
1.0	SERVÍCIOS PRELIMINARES										
1.1	PLACA DA OBRA MODELO FUNASA	4,00	x	2,00				=	8,00	m²	
1.2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	6,00						=	6,00	mês	
1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1,00						=	1,00	un	
2.0	CAPTAÇÃO (2 POÇOS)										
2.1	PERFURAÇÃO										
2.1.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA	6,0340	x	6,00	x	2,00		=	72,41	m²	
2.1.2	REALIZAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E ESTIMULAÇÃO DO POÇO, REALIZADO MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR PELO MÉTODO DE FLUXO E REFLUXO, INCLUINDO OPERAÇÃO E A INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR, EM CONFORMIDADE COM A NBR12244. EM COM PLUNGEMENTO APÓS O USO DO COMPRESSOR.	8,00	x	0,00				=	0,00	h	
2.1.3	REALIZAÇÃO DE TESTE DE VAZÃO, RECUPERAÇÃO DO NÍVEL D'ÁGUA DO POÇO E RELATÓRIO TÉCNICO COM GRÁFICOS E PLANILHAS.	12,00	x	1,00				=	12,00	h	
2.1.4	REALIZAÇÃO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA (COLETA E TRANSPORTE).	2,00						=	2,00	un	
2.1.5	REALIZAÇÃO DE DESINFECÇÃO DO POÇO.	2,00						=	2,00	un	
2.1.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAP MACHO PVC GEOMECÂNICO STD. EM DN 6", INCLUSIVE ANEL DE VEDAÇÃO E BORRACHA, (TAMPA DE POÇO).	2,00						=	2,00	un	
2.2	MONTAGEM DO POÇO (2 POÇOS)										
2.2.1	CONSTRUÇÃO DA BOCA DO POÇO COM TIJOLOS CERÂMICOS 9X19X19 CM, ASSENTADOS EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, COM DIMENSÕES 0,50X0,50X0,40M.	1,00	x	0,00				=	0,00	un	
2.2.2	CONSTRUÇÃO DE LAJE DE PROTEÇÃO EM CONCRETO USINADO CONVENCIONAL (NÃO BOMBEÁVEL) C10, COM BRITA 1 E 2, SLUMP - 8CM +/- 1CM (NBR 8953) (1,0M X 1,0M X 0,2M).	1,00	x	1,00				=	1,00	m²	
2.2.3	CASAS DE ABRIGO PARA O QUADRO DE COMANDO DA ELETROBOMBA E PARA O CLORADOR, EM ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS (TIJOLOS), COM FUNDAÇÃO DE PEDRA ARGAMASSADA E COBERTA DE LAJE PRÉ-MOLDADA, INCLUINDO PISO CIMENTADO, CHAPISCO, REBOCO E PINTURA A CAL EM TRÊS DEMÃOS, COM DIMENSÕES DE 1,30X1,30X1,80 M E COM PORTÃO DE GRADIL DE FERRO COM DIMENSÕES 0,80X1,70M.	1,00	x	1,00				=	1,00	un	
2.2.4	ELETROBOMBA SUBMERSA ATÉ 2 CV E PEÇAS, INCLUINDO VÁLVULA DE RETENÇÃO E REGISTRO, DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO DE RECALQUE DE ATÉ 1 1/4", INCLUSIVE REDE ELÉTRICA DESDE O QUADRO DE COMANDO ATÉ A BOMBA - FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO.	1,00	x	1,00				=	1,00	un	
2.2.5	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO RETO 10X10 CM, ESPAÇAMENTO 1,25 M (TOTAL DE 12 MOURÕES), CRAVADOS 0,40 M, COM ESCORAS DE 10X10 CM NOS CANTOS (TOTAL DE 4 ESCORAS) E COM 8 FIOS DE ARAME FARPADO COM DIMENSÕES DE 5X5 METROS E COM PORTÃO DE GRADIL COM DIMENSÕES DE 0,80X1,70 M - FORNECIMENTO, MONTAGEM E ASSENTAMENTO.	1,00	x	0,00				=	0,00	un	
3.0	REDE ADUTORA DOS POÇOS AO RESERVATÓRIO										
3.1	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DA REDE	414,89						=	414,89	m	
3.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	414,89	x	0,50	x	0,80	x	75%	=	124,47	m³
3.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	414,89	x	0,50	x	0,80	x	15%	=	24,89	m³
3.4	ESCAVAÇÃO EM ROCHA BRANDA ATÉ 2,0 M (MANUAL)	414,89	x	0,50	x	0,80	x	10%	=	16,60	m³
3.5	COLCHÃO DE AREIA	414,89	x	0,50	x	0,10			=	20,74	m³
3.6	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	124,47						=	124,47	m³	
3.7	REATERRO DE VALAS COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO	24,89	+	16,60	-	20,74		=	20,75	m³	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

OBRA: Implantação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água
 PROPRIETÁRIO: Município de Junco do Seridó
 LOCAL: Comunidade de Bom Jesus
 CONVÊNIO Nº: 031130/2018
 VALOR TOTAL: R\$ 289.025,25
 ENCARGOS SOCIAIS: 87,29% (H) e 49,27% (M)
 REPASSE: R\$ 286.135,00
 DATA-BASE: AGOSTO/2024
 BDI Serviços: 26,27%
 BDI Equipamentos: 16,89%
 CONTRAPARTIDA: R\$ 2.890,25
 INCREMENTO: R\$ 0,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DIMENSÕES				QUANT.	UNID		
3.8	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647) (+5%)	414,89	*	1,05			= 435,63 m		
3.9	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 50 MM, PARA REDE AGUA	435,63	÷	6,00			= 73,00 un		
3.10	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DN 2"	2,00					= 2,00 un		
3.11	TÉ PVC PBA DN 50 MM X 50 MM	1,00					= 1,00 un		
3.12	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / 60MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	1,00					= 1,00 un		
3.13	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	4,00					= 4,00 un		
4.0	ESTAÇÃO COMPACTA PARA TRATAMENTO DE ÁGUAS ATÉ 3m³/h								
4.1	PAINEL ELÉTRICO E CONTROLE	1,00					= 1,00 un		
4.2	CALHA DE FLOCULAÇÃO	1,00					= 1,00 un		
4.3	DECANTADOR LAMELAR DE FUNDO CÔNICO	1,00					= 1,00 un		
4.4	SISTEMA DE DOSAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS	1,00					= 1,00 un		
4.5	FILTRO COM LEITO DE CARVÕES	1,00					= 1,00 un		
4.6	PLATAFORMA DE APOIO	1,00					= 1,00 un		
4.7	MOTO-BOMBA DO FILTRO DE 2 CVS	1,00					= 1,00 un		
4.8	TANQUES EM PRFV DE 10M³	1,00					= 1,00 un		
4.9	MOTO-BOMBA DE FILTRO 3/4 CV PARA AJUSTE DE VAZÃO	1,00					= 1,00 un		
5.0	DEMOLIÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO								
5.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	3,15	x	4,00	x	3,10	x	0,15	= 5,86 m³
		Comp.		Largura		Altura		Qtd	
5.2	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. (PAREDES LATERAIS DO RESERVATÓRIO)	3,15	x	0,40	x	2,50	x	4,00	= 12,60 m³
5.3	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	0,40	x	0,40	x	6,00	x	4,00	= 3,84 m³
5.4	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. (LAJE DE TOPO E DO FUNDO DO RESERVATÓRIO E LAJE DE TETO DO ABRIGO)	2,75	x	2,75	x	0,15	x	3,00	= 3,40 m³
5.5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. (CALÇADA DE ENTORNO)	4,15	x	0,50	x	0,60	x	4,00	= 4,98 m³
5.6	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHAO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	30,68							= 30,68 m³
6.0	RESERVATÓRIO 20M³								
6.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES	4,50	x	4,50					= 20,25 m²
6.2	INFRAESTRUTURA, SUPERESTRUTURA E ELEVAÇÃO								
6.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS (+20CM CADA LADO DA VALA)	2,10	x	2,10	x	1,50	x	4,00	= 26,46 m³
6.2.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR QUE 1,5M E MENOR QUE 2,50M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERENCIA	1,70	x	1,70	x	4,00			= 11,56 m²
6.2.3	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	1,70	x	1,70	x	4,00	x	0,05	= 0,58 m³
6.2.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	10,00	÷	4,00					= 2,50 m²
		COMP		PESO/KG		ACRÉSC.			
6.2.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM	193,44	x	0,963	+	0,10%			= 204,91 kg
6.2.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM	36,80	x	1,578	+	0,10%			= 63,88 kg
6.2.7	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7(CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	4,28							= 4,28 m³
6.2.8	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	4,28							= 4,28 m³
6.2.9	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	26,46	-	4,28					= 22,18 m³
6.2.10	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	11,56	-	4,28					= 7,28 m³
6.2.11	CIMBRAMENTO DE MADEIRA	3,15	x	3,15	x	13,85			= 137,43 m²
6.3	CONCRETO ARMADO PARA PILARES DA EDIFICAÇÃO								
6.3.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 8 UTILIZAÇÕES	11,22	x	1,20	x	4,00	÷	8,00	= 6,73 m²
		COMP		PESO/KG		ACRÉSC.			

11-0



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

OBRA: Implantação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água
 PROPRIETÁRIO: Município de Junco do Seridó
 LOCAL: Comunidade de Bom Jesus
 CONVÊNIO Nº: 031130/2018
 VALOR TOTAL: R\$ 289.025,25
 ENCARGOS SOCIAIS: 87,29% (H) e 49,27% (M)
 REPASSE: R\$ 286.135,00
 DATA-BASE: AGOSTO/2024
 BDI Serviços: 26,27%
 BDI Equipamentos: 16,89%
 CONTRAPARTIDA: R\$ 2.890,25
 INCREMENTO: R\$ 0,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DIMENSÕES						QUANT.	UNID.
6.3.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM	453,60	x	0,154	+	0,10%	=	76,84	kg
6.3.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM	139,20	x	0,617	+	0,10%	=	94,48	kg
6.3.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7(CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	0,30	x	0,30	x	11,22	x	4,00	m³
6.3.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	4,04					=	4,04	m³
6.4	CONCRETO ARMADO PARA VIGAS DA EDIFICAÇÃO								
6.4.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES	2,55	x	0,80	x	12,00	+	6,00	m²
		COMP		PESO/KG		ACRÉSC.			
6.4.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM	190,08	x	0,154	+	0,10%	=	32,20	kg
6.4.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM	160,79	x	0,395	+	0,10%	=	69,86	kg
6.4.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM	160,79	x	0,963	+	0,10%	=	170,32	kg
6.4.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16.0 MM - MONTAGEM	160,79	x	1,578	+	0,10%	=	279,10	kg
6.4.6	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7(CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	2,55	x	0,20	x	0,30	x	12,00	m³
6.4.7	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	1,84					=	2,27	m³
6.5	CONCRETO ARMADO PARA LAJES/PAREDES DE RESERVATÓRIO								
6.5.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES	2,75	x	2,75	x	2,00	+	2,00	m²
		COMP		PESO/KG		ACRÉSC.			
6.5.2	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM	16,19	x	0,154	+	0,10%	=	2,74	kg
6.5.3	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM	375,22	x	0,245	+	0,10%	=	101,12	kg
6.5.4	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM	59,00	x	0,395	+	0,10%	=	25,64	kg
6.5.5	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM	112,22	x	0,617	+	0,10%	=	76,16	kg
6.5.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM	6,99	x	0,963	+	0,10%	=	7,40	kg
6.5.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16.0 MM - MONTAGEM	42,91	x	1,578	+	0,10%	=	74,48	kg
6.5.8	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7(CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	2,75	x	2,75	x	0,11	x	2,00	m³
6.5.9	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	1,66					=	1,66	m³
6.6	DIVERSOS								
6.6.1	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM AÇO CA-50 9,52MM, INCLUSO PINTURA COM FUNDO ANTI-OXIDANTE	13,20					=	13,20	m
6.6.2	INSTALAÇÃO PARA-RAIOS P/ RESERVATÓRIO	1,00					=	1,00	un
6.6.3	ILUMINAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO DE OBSTÁCULO ELEVADO	1,00					=	1,00	un




ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

OBRA: Implantação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água
 PROPRIETÁRIO: Município de Junco do Seridó
 LOCAL: Comunidade de Bom Jesus
 CONVÊNIO Nº: 031130/2018
 VALOR TOTAL: R\$ 289.825,25
 ENCARGOS SOCIAIS: 87,29% (H) e 49,27% (M)
 REPASSE: R\$ 286.135,00
 DATA-BASE: AGOSTO/2024
 BDI Serviços: 26,27%
 BDI Equipamentos: 16,89%
 CONTRAPARTIDA: R\$ 2.890,25
 INCREMENTO: R\$ 0,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DIMENSÕES						QUANT.	UNID				
6.6.4	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA. MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2. GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM. FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO	13,20						=	13,20	m			
6.6.5	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	1,00						=	1,00	un			
6.6.6	BARRA LISA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA). ESPESSURA 1,5CM. PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA (PARTE INTERNA DO RESERVATORIO)	2,75	x	2,75	+	2,75	x	4,00	x	2,50	=	35,06	m²
6.6.7	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM IMPERMEABILIZANTE SEMI-FLEXÍVEL, 3 DEMAOS	35,06									=	35,06	m²
		Área Pilares		Área Vigas		Área Reserv.		Espessura					
6.6.8	ARGAMASSA TRAÇO 1:4. PREPARO MANUAL, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	53,28	+	20,40	+	51,68	x	0,02			=	2,51	m³
6.6.9	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TÁMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	4,00									=	4,00	un
6.6.10	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2". COM REQUADRO	0,80	x	2,10							=	1,68	m²
		Área Pilares		Área Vigas		Área Reserv.							
6.6.11	CAIACAO INT DU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCAG DE FIXADOR COM DUAS DEMAOS	53,28	+	20,40	+	51,68					=	125,36	m²


 Ricardo Moreira de Araújo
 Eng. Civil & Seg. do Trabalho
 CREA 7.046.0-0/PE

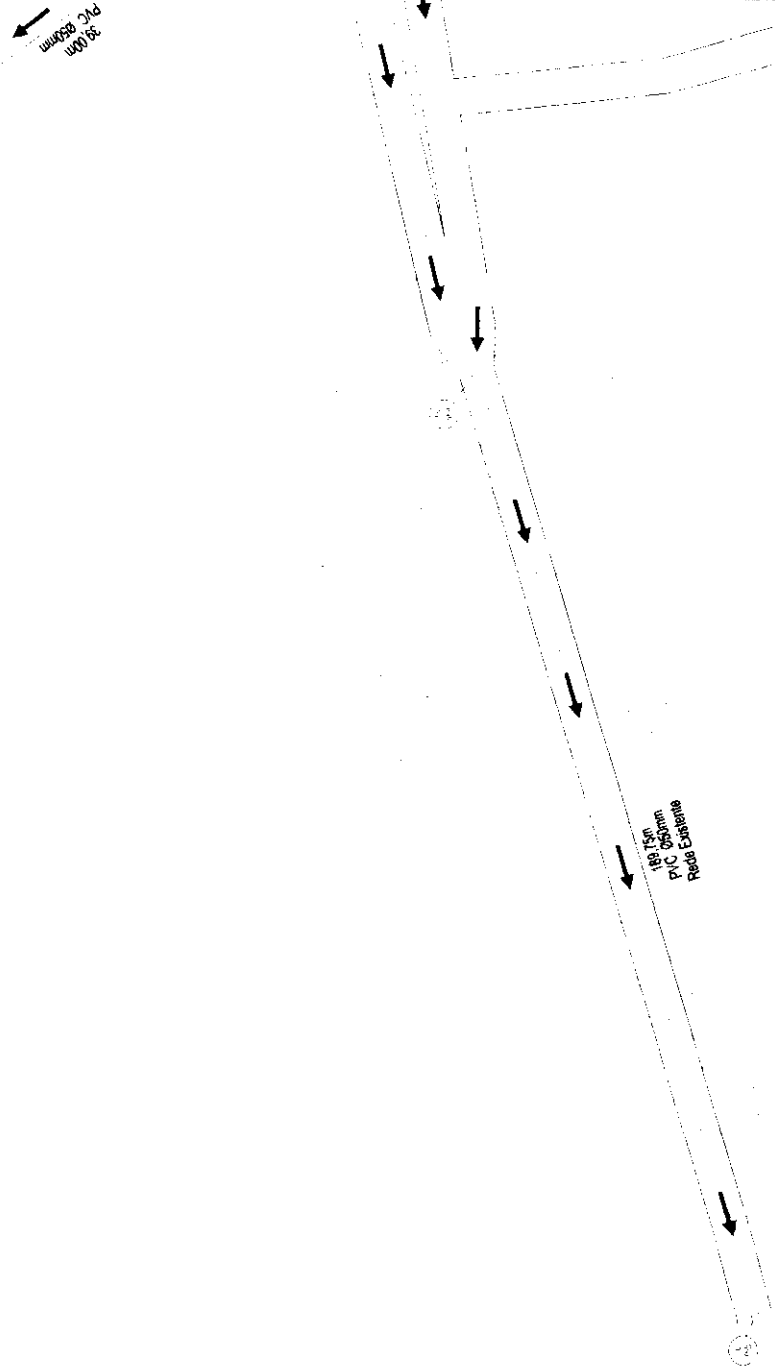
Adutora 414,89 m.
 Rede de distribuição 1.700,30 m.
 Curvas Mestras
 Curvas Secundárias



Projeto de Engenharia

ITEM	SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO	Ø	EXTENSÃO
1		REDE DE DISTRIBUIÇÃO EXISTENTE	50mm	1.149,05 m
2		REDE DE DISTRIBUIÇÃO A CONSTRUIR	50mm	551,25 m
3		ADUTORA PVC 90º C12	50mm	414,89 m
4		LIGAÇÕES DOMICILIARES	20mm	49 unid
5		RESERVATÓRIO A CONSTRUIR		
6		RESERVATÓRIO A DEMONSTRAR		
7		LOCAÇÃO DE POÇO		
8		ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA		

Projeto de Engenharia
 Engenharia de Sanidade e Meio Ambiente
 Rua ... nº ...
 ...



PROPRIETÁRIO
 ENGENHEIRO
 CONSTRUTOR

PROPRIETÁRIO
 ENGENHEIRO
 CONSTRUTOR

KADORE
 ENGENHARIA
 E-MAIL: est@kadore.com.br | Fone: (85) 99608-7002

CONCEPÇÃO ABASTECIMENTO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
 MUNICÍPIO: JUNCO DO SERIDÓ-PB
 LOCAL: ZONA RURAL - LOCALIDADE BOM JESUS
 TRABALHOS TÉCNICOS
 DATA: 2019

PRANCHAS
 DESENHO / E: 17/1000
 INDICAÇÕES
03 / 03

PROPOSTA DE PROJETO DE ABASTECIMENTO

Adutora 414,89 m.
 Rede de distribuição 1.700,30 m.
 Sentido Fluxo
 ↑
 ↑

Legenda do Projeto de Abastecimento

ITEM	SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO	Ø	EXTENSÃO
1		REDE DE DISTRIBUIÇÃO EXISTENTE	50mm	1.149,06 m
2		REDE DE DISTRIBUIÇÃO A CONSTRUIR CV 8797552018	50mm	551,25 m
3		ADUTORA PVC PEH C12 CV 8797552018	50mm	414,89 m
4		LIGAÇÕES DORNICULARES CV 8797552018	20mm	48 unid
5		RESERVA TÓRÇA A CONSTRUIR CV 8797552018		
6		RESERVATÓRIO A DEMOLIR		
7		LOCAÇÃO DE POÇO		
8		ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA CV 8797552018		

PROPOSTA DE PROJETO DE ABASTECIMENTO
 PARA O MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDO - LOCALIDADE BOM JESUS
 Nº 02/03

PROPRIETÁRIO
 ENGENHEIRO
 CONSTRUTOR

Kadore
 Rev. em: Alves dos Santos
 ENGENHEIRO CIVIL
 I. REA. PR. 16.1509216-1

KADORE
 ENGENHARIA
 E-MAIL: kadore@kadore.com.br TEL: (35) 311806.7002

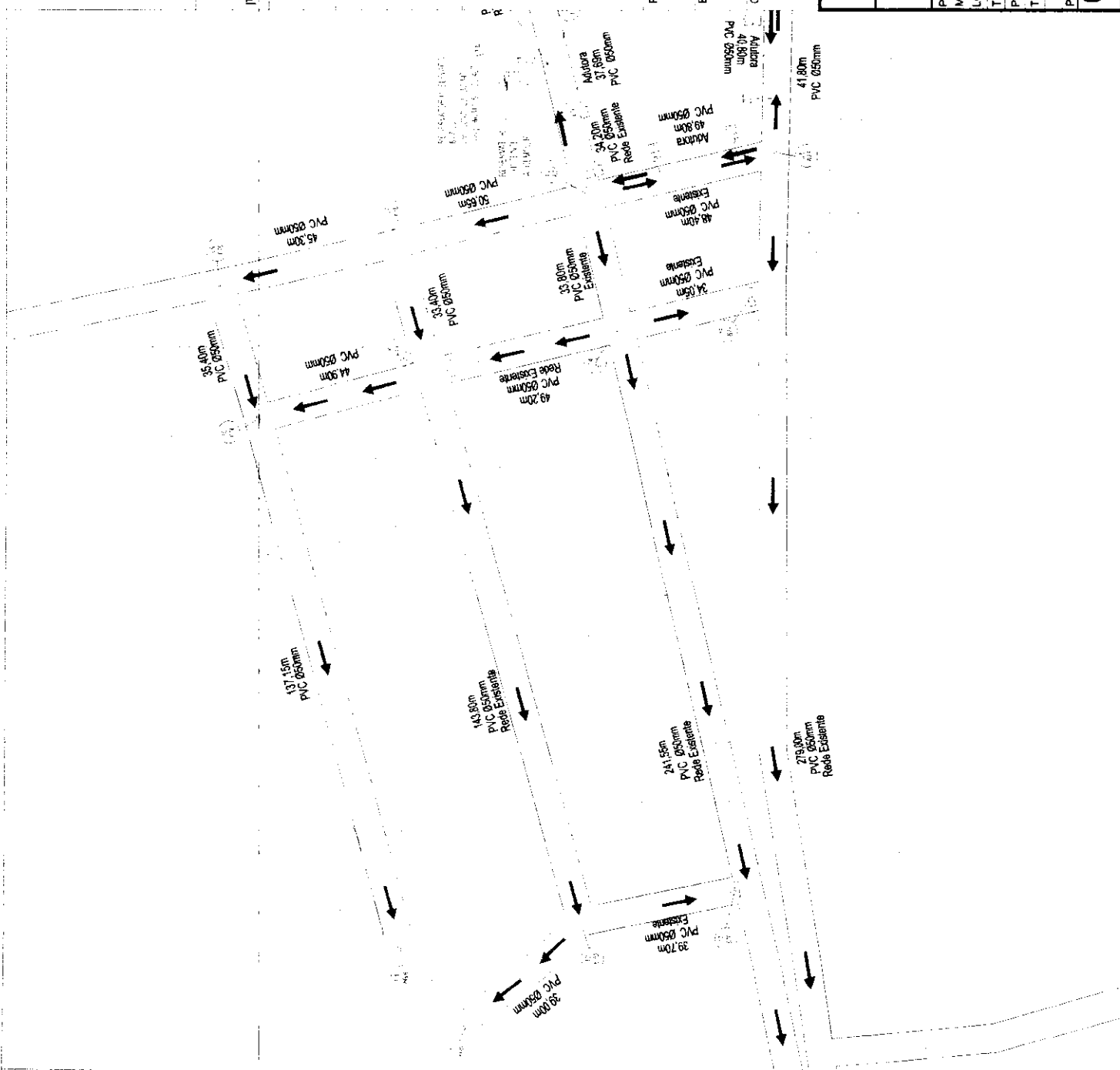
CONCEPÇÃO ABASTECIMENTO

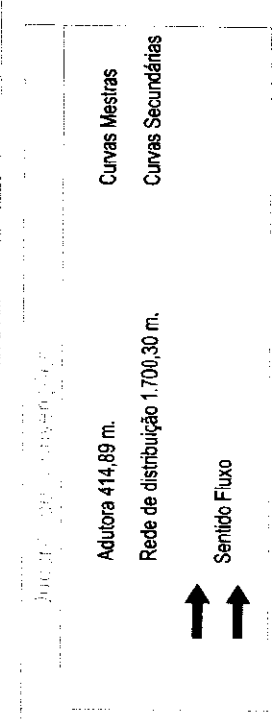
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDO
 MUNICÍPIO: JUNCO DO SERIDO-PB
 LOCAL: ZONA RURAL - LOCALIDADE BOM JESUS DATA: 2019

TRABALHOS TÉCNICOS

PROF. Téc. Edificações	
PRANCHA	DESENHO / E: 17/000 INDICADOS

02 / 03





Curvas Mestras
Curvas Secundárias



ITEM	SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO	Ø	EXTENSÃO
1		REDE DE DISTRIBUIÇÃO EXISTENTE	50mm	1.149,05 m
2		REDE DE DISTRIBUIÇÃO A CONSTRUIR CV 8797552018	50mm	561,25 m
3		ADUTORA PVC PRA C/2 CV 8797552018	50mm	414,89 m
4		LOCALIÇÕES COMILUARES CV 8797552018	20mm	49 unid
5		RESERVATÓRIO A CONSTRUIR CV 8797552018		
6		RESERVATÓRIO A DEMOLIR		
7		LOCALIZAÇÃO DE POÇO		
8		ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA CV 8797552018		

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Junco do Serido
 ENGENHEIRO: Kevlem Alves dos Santos
 CONSTRUTOR: Kevlem Alves dos Santos

PROPRIETÁRIO
 ENGENHEIRO
 CONSTRUTOR

KADORE
 ENGENHARIA
 E-MAIL: kadore@kadore.com.br - TEL: (81) 99808-7092

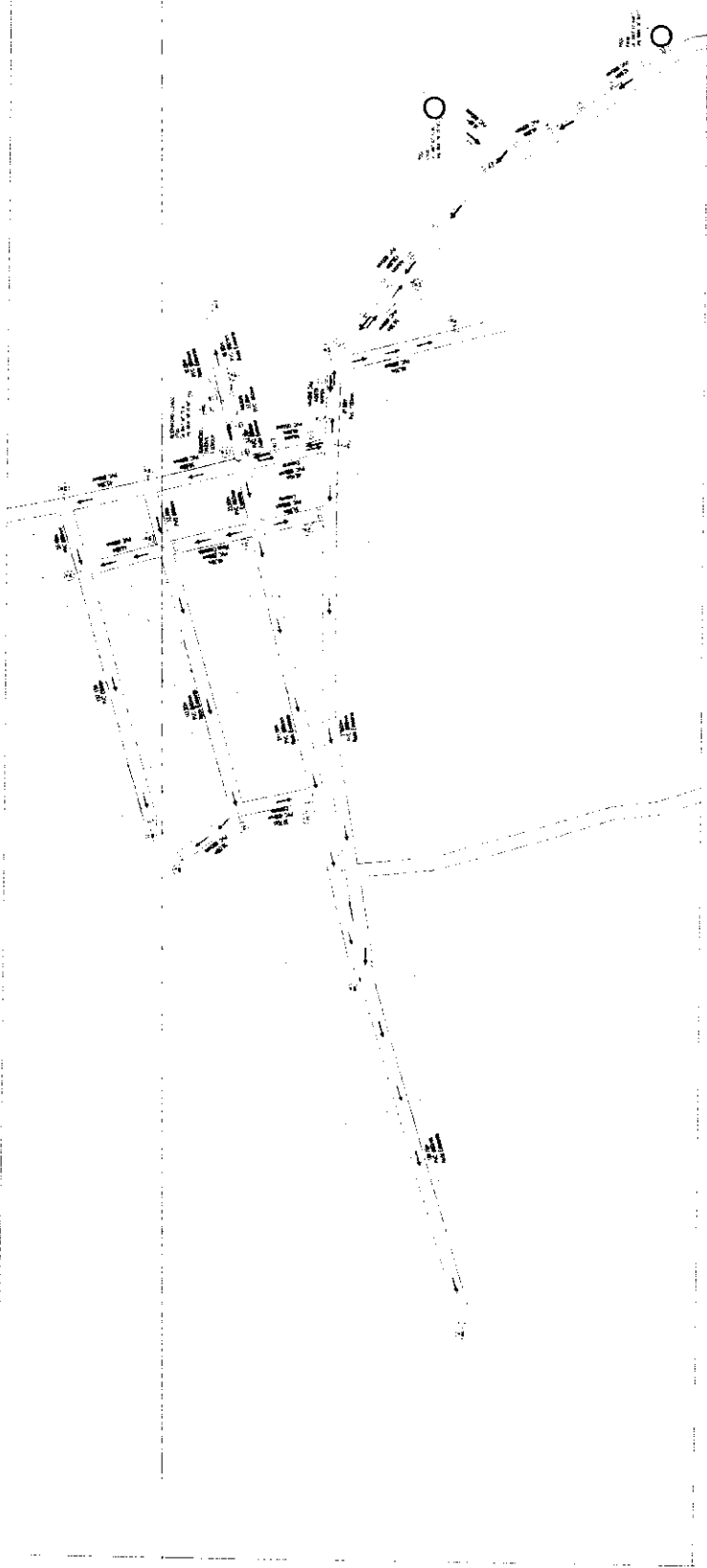
CONCEPÇÃO ABASTECIMENTO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDO
 MUNICÍPIO: JUNCO DO SERIDO-PB
 LOCAL: ZONA RURAL - LOCALIDADE BOM JESUS
 TRABALHOS TÉCNICOS
 PROF: DATA: 2019

Téc. Edificações

FRANCHA DESENHO / E: 1/1000
 INDICADOS

01 / 03



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
1	RESERVAÇÃO DE 1000 LITROS	01	UN
2	CAVADOURA DE 1000 LITROS	01	UN
3	CAVADOURA DE 500 LITROS	01	UN
4	CAVADOURA DE 250 LITROS	01	UN
5	CAVADOURA DE 125 LITROS	01	UN
6	CAVADOURA DE 62,5 LITROS	01	UN
7	CAVADOURA DE 31,25 LITROS	01	UN
8	CAVADOURA DE 15,625 LITROS	01	UN
9	CAVADOURA DE 7,8125 LITROS	01	UN
10	CAVADOURA DE 3,90625 LITROS	01	UN
11	CAVADOURA DE 1,953125 LITROS	01	UN
12	CAVADOURA DE 0,9765625 LITROS	01	UN
13	CAVADOURA DE 0,48828125 LITROS	01	UN
14	CAVADOURA DE 0,244140625 LITROS	01	UN
15	CAVADOURA DE 0,1220703125 LITROS	01	UN
16	CAVADOURA DE 0,06103515625 LITROS	01	UN
17	CAVADOURA DE 0,030517578125 LITROS	01	UN
18	CAVADOURA DE 0,0152587890625 LITROS	01	UN
19	CAVADOURA DE 0,00762939453125 LITROS	01	UN
20	CAVADOURA DE 0,003814697265625 LITROS	01	UN
21	CAVADOURA DE 0,0019073486328125 LITROS	01	UN
22	CAVADOURA DE 0,00095367431640625 LITROS	01	UN
23	CAVADOURA DE 0,000476837158203125 LITROS	01	UN
24	CAVADOURA DE 0,0002384185791015625 LITROS	01	UN
25	CAVADOURA DE 0,00011920928955078125 LITROS	01	UN
26	CAVADOURA DE 0,000059604644775390625 LITROS	01	UN
27	CAVADOURA DE 0,0000298023223876953125 LITROS	01	UN
28	CAVADOURA DE 0,00001490116119384765625 LITROS	01	UN
29	CAVADOURA DE 0,000007450580596923828125 LITROS	01	UN
30	CAVADOURA DE 0,0000037252902984619140625 LITROS	01	UN
31	CAVADOURA DE 0,00000186264514923095703125 LITROS	01	UN
32	CAVADOURA DE 0,000000931322574615478515625 LITROS	01	UN
33	CAVADOURA DE 0,0000004656612873077392578125 LITROS	01	UN
34	CAVADOURA DE 0,00000023283064365386962890625 LITROS	01	UN
35	CAVADOURA DE 0,000000116415321826934844453125 LITROS	01	UN
36	CAVADOURA DE 0,0000000582076609134674222265625 LITROS	01	UN
37	CAVADOURA DE 0,00000002910383045673371111328125 LITROS	01	UN
38	CAVADOURA DE 0,000000014551915228366855556640625 LITROS	01	UN
39	CAVADOURA DE 0,0000000072759576141834277783203125 LITROS	01	UN
40	CAVADOURA DE 0,00000000363797880709171388916015625 LITROS	01	UN
41	CAVADOURA DE 0,00000000181898940354585694453046875 LITROS	01	UN
42	CAVADOURA DE 0,000000000909494701772928472265234375 LITROS	01	UN
43	CAVADOURA DE 0,0000000004547473508864642361326171875 LITROS	01	UN
44	CAVADOURA DE 0,00000000022737367544323211806630859375 LITROS	01	UN
45	CAVADOURA DE 0,000000000113686837721616059033154296875 LITROS	01	UN
46	CAVADOURA DE 0,0000000000568434188608030295165771484375 LITROS	01	UN
47	CAVADOURA DE 0,00000000002842170943040151475788572421875 LITROS	01	UN
48	CAVADOURA DE 0,000000000014210854715200757378942862109375 LITROS	01	UN
49	CAVADOURA DE 0,000000000007105427357600378689471431046875 LITROS	01	UN
50	CAVADOURA DE 0,0000000000035527136788001893447357155046875 LITROS	01	UN

Adutora 4188 m
 Área de abastecimento 1700,30 m²
 Curvas Metlicas
 Curvas Securidiana
 Sende Fluxo

A rede de ligação domiciliar, será por padrão 15 metros por casa com D= 20mm para as casas que não possuem rede de abastecimento e as casas que possuem rede de abastecimento nessas casas serão adotadas as menores distâncias. Os tubos de ramal de ligação que não possuem diâmetro indicado possuem diâmetro padrão D=20mm P.V.C.

PROPRIETÁRIO
 ENGENHEIRO
 CONSTRUTOR

KADORE

CONCEPÇÃO ABASTECIMENTO

PROJETADO: PRELIMINAR
 LOCAL: ZONA RURAL LOCALIDADE BOM JERUSALEM
 TÍTULO: PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
 DATA: 2018
 ESCALA: 1:1000
 BRANCA: 01/01